

Lei n.º 180

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica aberto o crédito Especial de R\$ 300.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas oriundas das obras com o calçamento na praça de maratoizes.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento deste encargo, advirão do provável excesso de arrecadação do atual exercício.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Itapemirim, 12 de dezembro de 1956.

Esta conforme  
Lida

(a) - Waldemar Alves

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria, em 12 de dezembro de 1956.

(a) - João Felipe Abdereor

Secretário

Lei n.º 181

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a viúva do ex-funcionário desta Prefeitura, Sr. Newton Lino da Silva, uma pen-